



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08020000876/19	10/06/2019 16:26:46	NUCLEO JANAUBA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341571-8 / SOLATIO GD ENERGIA SOLAR LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47
2.3 Endereço: AVENIDA ALVARES CABRAL, 1777 SALA1108	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 30.170-008
2.8 Telefone(s): (17) 3422-8997	2.9 E-mail: jr@solatio.com.br

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00050996-8 / ODILON EUSTÁQUIO BARROSO CARVALHAIS	3.2 CPF/CNPJ: 300.495.808-25
3.3 Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 88	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: JANAUBA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.440-000
3.8 Telefone(s): (38) 3821-1412	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Piraja	4.2 Área Total (ha): 108,5300
4.3 Município/Distrito: JANAUBA/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR): 4061040061901
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10230	Livro: 2 Folha: FICHA Comarca: JANAUBA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 676.784	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.243.315	Fuso: 23L

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Caatinga	108,5300
<b>Total</b>	<b>108,5300</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	4,1452
Pecuária	104,3848
<b>Total</b>	<b>108,5300</b>

**5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**

**5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
698626	8296329	SAD-69	23L	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	17,5608
				<b>Total</b>	<b>17,5608</b>

**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro:	

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	174,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	174,0000	un

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	19,9789
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Outro - Pastagem degradada com árvores isoladas	19,9789

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	676.843	8.243.740

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Solar Fotovoltaica	19,9789
	<b>Total</b>	<b>19,9789</b>

**10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		4,35	M3
ACHAS/MOIRAO AROEIRA LAV		6,33	DZ
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		17,09	DZ
AROEIRA		0,86	M3
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Canafístula, Cerejeira, Guiada, Ore	9,85	M3

**10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)**

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA: 85,56%;

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - 3 Anadenanthera colubrina, 5 Senegalia langsdorffii, 48Myracrodruron urundeuva, 1 Machaerium stipitat

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. HISTÓRICO:

- a. Protocolado em 10/06/2019;
- b. Formalizado em 10/06/2019;
- c. Vistorias em 12/06, 12/08 e 16/09/2019;
- d. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 28/2019 protocolado em 19/06/2019 – retificações: Requerimento para Intervenção Ambiental, Plano de Utilização Pretendida (PUP) e Planta Topográfica; Informações Complementares: Memoriais Descritivos, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF); Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação ambiental em propriedade / posse de terceiro;
- e. Solicitação de Prorrogação de Prazo em 10/07/2019;
- f. Resposta em 01/08/2019;
- g. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 38/2019 protocolado em 12/08/2019 – retificações: PUP, Planta Topográfica, PTRF, Cadastro Ambiental Rural (CAR); Informações Complementares: Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação ambiental em propriedade / posse de terceiro, reiterando OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 28/2019 protocolado em 19/06/2019;
- h. Resposta em 02/09/2019;
- i. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 46/2019 protocolado em 10/09/2019 – retificações: PUP, Planta Topográfica, PTRF, reiterando OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 28/2019 protocolado em 19/06/2019;
- j. Resposta em 25/09/2019;

2. OBJETIVO: corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 20,40 ha para fins de instalação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

I. A propriedade denominada Fazenda Pirajá, localizada na zona rural no município de Janaúba / MG, com área registrada de 108,53 ha, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba MG nº 10.230 Livro 2 RG folha ficha, tem como proprietário o Sr. ODILON EUSTÁQUIO BARROSO CARVALHAIS inscrito no CPF nº 300.495.808-25, documento anexo ao processo DAIA nº 08020000876/19.

II. Consta nos autos deste processo INSTRUMENTO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE USO, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL tendo como CONTRATADOS o Sr. ODILON EUSTÁQUIO BARROSO CARVALHAIS inscrito no CPF nº 300.495.808-25 e a Srª CLAUDETE DE ARAUJO CARVALHAIS inscrita no CPF nº 530.931.866-68, e como CONTRATANTE a empresa SOLATIO GD ENERGIA SOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.889.446/0001-47, representada pela administradora não Sócia MARIA CRISTINA GRATÃO FONSECA inscrita no CPF nº 056.958.928-21.

III. A propriedade possui área total medida de 108,7326 ha, sendo composta por 105,0626 ha de pastagem degradada e 3,67 ha de área remanescente de vegetação nativa, sendo: 4,15 ha averbado como Reserva Legal, porém destes apenas 2,84 ha com vegetação nativa e 0,83 ha em área comum, sendo um fragmento de 0,48 ha próximo a Reserva Legal e 0,35 ha próximo a área solicitada para intervenção;

IV. De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- a. Prioridade de Conservação: alta 20,72% e MUITO ALTA 79,28%;
- b. Vulnerabilidade Natural: média: 14,44% e ALTA: 85,56%;

Fatores condicionantes:

- i. Vulnerabilidade do solo: MÉDIA 100;
- ii. Vulnerabilidade do solo à Erosão: muito baixa: 20,72%, BAIXA: 70,75% e média: 8,52%;
- iii. Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;
- iv. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: MUITO ALTA: 100%;
- v. Integridade da flora: ALTA: 100%;
- vi. Integridade da fauna: BAIXA: 100%.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados do site:

[http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee\\_bi/Interface/Zee.aspx#](http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#).

V. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;

VI. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE MAPA.

VII. DE ACORDO COM CONSULTA AO SITE (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>) INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IDE-SISEMA):

a. Grau potencial de Ocorrência de Cavidades: 0,46 % da área solicitada para intervenção MUITO ALTO e 99,54 % BAIXO.

VIII. CONFORME MAPA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

a. Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 54,25 Km do início da área prevista para intervenção, na direção Leste.

IX. DESCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES:

- a. ATIVIDADE INSTALAÇÃO DE UFV: as árvores serão suprimidas para a instalação de painéis solares;

#### 4. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

- a. Sistema de Amostragem: Censo florestal numa área de 19,9789 ha;
- b. Medição de todos os indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 174 indivíduos;
  - c. Espécies mensuradas: 3 Angico-vermelho (*Anadenanthera colubrina*), 5 Angiquinho (*Senegalia langsdorffii*), 48 Aroeira-do-sertão (*Myracrodruron urundeava*), 1 Bico-de-pato (*Machaerium stipitatum*), 2 Braúna-preta (*Schinopsis brasiliensis*), 1 Canafistula (*Peltophorum dubium*), 5 Casquinha (*Machaerium nyctitans*), 3 Catinga-de-porco (*Cenostigma pyramidale*), 11 Cerejeira (*Amburana cearensis*), 2 Fabaceae sp, 1 Farinha seca (*Albizia polyccephala*), 25 Guiada (*Cordia glazioviana*), 1 Indeterminada 1 (Mimos sp.), 2 Indeterminada 2 (*Swartzia* sp.), 1 Indeterminada 3 (Não Identificado 1), 2 Indeterminada 4 (Não Identificado 2), 1 Indeterminada 5 (Não Identificado 3), 1 Indeterminada 6 (Não Identificado 4), 10 Juazeiro (*Ziziphus joazeiro*), 1 Jurema-branca (Mimos verrucosa), 2 Madeira Nova (*Pterogyne nitens*), 12 Monjoleiro (*Senegalia polypylla*), 26 Morta, 4 Orelha-de-negro (*Enterolobium contortisiliquum*), 1 Pau sangue (*Pterocarpus rohrii*), 1 Pau-mocó (*Luetzelburgia auriculata*), 1 Pau-quebra (*Priogymnanthus hasslerianus*), 1 Perobinha (*Agonandra brasiliensis*).
  - d. Equação volumétrica: MATA SECUNDÁRIA (CETEC).  $VTCC = 0,00007423 * DAP 1,707348 * Ht 1,16873$
  - e. Rendimento Lenhoso estimado: 38,4733 m<sup>3</sup> de lenha, juntamente a destoca.
  - f. ART DE OBRA/SERVIÇO nº 14201800000004941135, RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVAN LEAL VALENTIM (Engenheiro Florestal) - RNP: 1404447059.

#### 5. PLANTA TOPOGRÁFICA: Corresponde a realidade local.

- a. ART DE OBRA/SERVIÇO nº 14201900000005330541, responsável técnico: GABRIELA FREITAS AVELINO (Geógrafa) - RNP: 1415323364.

#### 6. PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

- a. Motivação: Compensação pela supressão de 174 indivíduos das espécies nativas citadas no item 4C deste Parecer.
- b. Forma de Reconstituição: plantio de 5.575 mudas, numa área de 5,0954 ha adjacente a área de Reserva Legal, nesta área possui 79 indivíduos arbóreos motivo do aumento de 0,0819 ha a área de compensação;
- c. Coordenadas da área prevista para execução: Ponto 1: (O:) 676378,28 m e (S): 8243454,8 m; Ponto 2: (O:) 676398,67 m e (S): 8243441,9 m; Ponto 3: (O:) 676423,34 m e (S): 8243432,7 m; Ponto 4: (O:) 676448,69 m e (S): 8243426 m; Ponto 5: (O:) 676470,93 m e (S): 8243422,3 m; Ponto 6: (O:) 676486,57 m e (S): 8243424,3 m; Ponto 7: (O:) 676506,91 m e (S): 8243434 m; Ponto 8: (O:) 676527,96 m e (S): 8243446,9 m; Ponto 9: (O:) 676552,88 m e (S): 8243453,8 m; Ponto 10: (O:) 676575,15 m e (S): 8243452,5 m; Ponto 11: (O:) 676585,95 m e (S): 8243438,8 m; Ponto 12: (O:) 676596,71 m e (S): 8243424,7 m; Ponto 13: (O:) 676608,47 m e (S): 8243406,4 m; Ponto 14: (O:) 676650,9 m e (S): 8243326 m; Ponto 15: (O:) 676654,11 m e (S): 8243312,3 m; Ponto 16: (O:) 676659,13 m e (S): 8243300,5 m; Ponto 17: (O:) 676697,65 m e (S): 8243275,8 m; Ponto 18: (O:) 676713,8 m e (S): 8243290,5 m; Ponto 19: (O:) 676732,19 m e (S): 8243291,4 m; Ponto 20: (O:) 676750,66 m e (S): 8243281,2 m; Ponto 21: (O:) 676753,12 m e (S): 8243261,8 m; Ponto 47: (O:) 676423,4 m e (S): 8243271,2 m; Ponto 48: (O:) 676413,41 m e (S): 8243292,6 m; Ponto 49: (O:) 676402,59 m e (S): 8243317,1 m; Ponto 50: (O:) 676388,59 m e (S): 8243339,9 m; Ponto 51: (O:) 676363,11 m e (S): 8243360,5 m; Ponto 52: (O:) 676332,32 m e (S): 8243382,6 m; Ponto 53: (O:) 676301,15 m e (S): 8243408,4 m; Ponto 54: (O:) 676282,48 m e (S): 8243431,7 m; Ponto 55: (O:) 676316,89 m e (S): 8243477 m; Ponto 56: (O:) 676329,24 m e (S): 8243474,4 m; Ponto 57: (O:) 676354,05 m e (S): 8243466,2 m; Ponto 58: (O:) 676470,12 m e (S): 8243193,1 m; Ponto 59: (O:) 676502,82 m e (S): 8243192,8 m; Ponto 60: (O:) 676541,98 m e (S): 8243231 m; Ponto 61: (O:) 676553,46 m e (S): 8243233,4 m; Ponto 62: (O:) 676588,16 m e (S): 8243177,8 m; Ponto 63: (O:) 676568,79 m e (S): 8243094 m; Ponto 64: (O:) 676629,66 m e (S): 8243132 m; Ponto 65: (O:) 676646,49 m e (S): 8243122,6 m; Ponto 66: (O:) 676663,32 m e (S): 8243130,1 m; Ponto 67: (O:) 676665,51 m e (S): 8243138,8 m; Ponto 22: (O:) 676752,48 m e (S): 8243247,3 m; Ponto 23: (O:) 676747,16 m e (S): 8243230,6 m; Ponto 24: (O:) 676739,18 m e (S): 8243207,5 m; Ponto 25: (O:) 676729,64 m e (S): 8243187,3 m; Ponto 26: (O:) 676717,18 m e (S): 8243168 m; Ponto 27: (O:) 676704,63 m e (S): 8243152,7 m; Ponto 28: (O:) 676697,9 m e (S): 8243145,5 m; Ponto 29: (O:) 676690,12 m e (S): 8243138,8 m; Ponto 30: (O:) 676678,95 m e (S): 8243126,6 m; Ponto 31: (O:) 676663,12 m e (S): 8243113,1 m; Ponto 32: (O:) 676647,89 m e (S): 8243105,6 m; Ponto 33: (O:) 676631,51 m e (S): 8243100,2 m; Ponto 34: (O:) 676627,19 m e (S): 8243096,7 m; Ponto 35: (O:) 676598,91 m e (S): 8243086,1 m; Ponto 36: (O:) 676585,93 m e (S): 8243080 m; Ponto 37: (O:) 676570,85 m e (S): 8243079,5 m; Ponto 38: (O:) 676561,63 m e (S): 8243086,4 m; Ponto 39: (O:) 676550,52 m e (S): 8243101,4 m; Ponto 40: (O:) 676538,11 m e (S): 8243113,2 m; Ponto 41: (O:) 676529,07 m e (S): 8243121,5 m; Ponto 42: (O:) 676475,2 m e (S): 8243172,3 m; Ponto 43: (O:) 676457,13 m e (S): 8243184,3 m; Ponto 44: (O:) 676446,4 m e (S): 8243193,3 m; Ponto 45: (O:) 676440,63 m e (S): 8243209,4 m; Ponto 46: (O:) 676437,27 m e (S): 8243227,4 m; Ponto 48: (O:) 676697,91 m e (S): 8243164 m; Ponto 69: (O:) 676710,45 m e (S): 8243176,8 m; Ponto 70: (O:) 676716,02 m e (S): 8243202,6 m; Ponto 71: (O:) 676729,91 m e (S): 8243224,4 m; Ponto 72: (O:) 676740,95 m e (S): 8243271,1 m; Ponto 73: (O:) 676713,6 m e (S): 8243281,8 m; Ponto 74: (O:) 676683,81 m e (S): 8243227,9 m; Ponto 75: (O:) 676664,62 m e (S): 8243222,2 m; Ponto 76: (O:) 676637,01 m e (S): 8243212,3 m; Ponto 77: (O:) 676592,45 m e (S): 8243260,4 m; Ponto 78: (O:) 676636,75 m e (S): 8243326,9 m; Ponto 79: (O:) 676606,62 m e (S): 8243335,7 m; Ponto 80: (O:) 676580,52 m e (S): 8243309,5 m; Ponto 81: (O:) 676539,02 m e (S): 8243318,7 m; Ponto 82: (O:) 676562,66 m e (S): 8243431 m; Ponto 83: (O:) 676482,54 m e (S): 8243390,1 m; Ponto 84: (O:) 676404,26 m e (S): 8243412,9 m; Ponto 85: (O:) 676370,5 m e (S): 8243431,7 m; Ponto 86: (O:) 676323,73 m e (S): 8243442,9 m; Ponto 87: (O:) 676316,1 m e (S): 8243440,3 m; Ponto 88: (O:) 676346,01 m e (S): 8243405,1 m; Ponto 89: (O:) 676443,24 m e (S): 8243342,8 m; Ponto 90: (O:) 676486,84 m e (S): 8243318,6 m; Ponto 91: (O:) 676497,21 m e (S): 8243269,6 m; Ponto 92: (O:) 676460,91 m e (S): 8243219,7 m.

- d. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRBIO – 4<sup>a</sup> Região) N° 2019/05621, responsável técnico: LUCAS GRANDINETTI AMADO DE SOUZA, Registro CRBIO: 044067/04-D.

#### 7. TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA): idem ao item nº 6 deste Parecer.

#### 8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DE CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA DE APLICAÇÃO DA LEI N° 11.428/2006 EM PROPRIEDADE / POSSE DE TERCEIRO, assinada em 23/08/2019.

9. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) Instrução Normativa nº 2, de 05 de maio de 2014 art. 47: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 05 DE MAIO DE 2014 art. 47: a área demarcada como Reserva Legal na planta topográfica corresponde in loco com área de cobertura vegetal nativa em estágio de inicial de regeneração natural, portanto, encontra-se aprovada. CAR sob o número de MG-3135100-D5C03127985E4C65889BB4611DC760FF.

10. DA VISTORIA:

a. Foi realizada nos dias 12/06, 12/08 e 16/09/2019 estive acompanhado pelo Sr. Ademilson Nascimento dos Santos (Encarregado da Fazenda) e na última pelo Sr. Ivan Leal Valentim (Engenheiro Florestal – Responsável pelo Inventário Florestal) percorremos as áreas previstas para intervenção, remanescentes de vegetação nativa, compensação e Reserva Legal. A área proposta para compensação é constituída por pastagem abandonada e está adjunta a área de Reserva Legal averbada. Foram amostrados indivíduos de todas as espécies previstas para supressão. As sucessivas vistorias foram necessárias a fim de elucidar a equipe técnica da Limiar quanto ao censo, na qual inicialmente foram medidos 100 indivíduos, na segunda retificação 144 e na terceira e últimas 174, constituído por 29 espécies.

b. Feições observadas em campo:

i. Topografia plana a suave ondulada; Solos caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolo vermelho amarelo, textura areno argilosa;

ii. A cobertura vegetal nativa é classificada como pertencente ao bioma Cerrado, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (1ª aproximação, 2004), no entanto, a vegetação da área prevista para intervenção é pasto degradado com árvores isoladas.

iii. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados: conforme citado no item 4c deste Parecer.

iv. Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Codorna, Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Quero Quero, tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Garça, Pomba Verdadeira, Seriema; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

c. Da Área de Reserva Legal (21,7077 ha): sendo uma parte nesta propriedade com 4,1469 ha com cobertura vegetal nativa classificada no Bioma Cerrado, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), fitofisionomia Florestal Estacional Decidual (Mata Seca), e outra de 17,5608 ha compensada na Fazenda denominada Salinas no município Pai Pedro, Matrícula no Cartório Registro de Imóveis de Porteirinha, MG nº 12.895, Livro nº 2, folha nº 1.

d. Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que pudessem ter esta classificação na área desta propriedade;

e. Da Área Requerida para Intervenção: é uma área de 20,40 ha constituída por Pastagem degradada com árvores Isoladas.

11. DA ANÁLISE:

a. Foi solicitado intervenção em 20,40 ha, no entanto, em seu interior havia um fragmento, o que culminou com o reajuste no Censo para uma área de 19,9789 ha;

b. Foi solicitado inicialmente a supressão de 100 indivíduos após as devidas correções passaram a ser 174 indivíduos.

12. CONCLUSÃO:

APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO SEU DEFERIMENTO: CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM 19,9789 HA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV) E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 38,4733 m<sup>3</sup> DE LENHA NATIVA. DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NO PTRF E NAS MEDIDAS MITIGADORAS.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Decreto Estadual nº: 46.336, DE 16 de outubro de 2013;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- Deliberação Normativa nº 114/2018;
- Instrução Normativa do IBAMA nº 191/2008.

MEDIDAS MITIGADORAS:

a. Executar o PTRF conforme aprovado, sendo: Forma de Reconstituição: plantio de 5.575 mudas, numa área de 5,0954 ha adjacente a área de Reserva Legal;

b. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter as ocorrências na área da Reserva Legal e proximidades;

c. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

d. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

e. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

f. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

g. QUASQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

h. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

VIVIA KARLYANE SANTOS MELO GANEM - MASP: 11802915

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 16 de setembro de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**